



Lei nº 1.124/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A apreciação das Contas da Prefeitura Municipal da Cachoeira, exercício 2013, tendo como gestor **CARLOS MENEZES PEREIRA**.

Art. 2º - Considerando Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, Processo TCM de nº: 08549 – 14, que aprova com ressalvas porque regulares às Contas da Prefeitura Municipal da Cachoeira exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua aprovação.

Art. 4º - Revogam – se ás disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2015.


CARLOS MENEZES PEREIRA
PREFEITO